LEI Nº 2098, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1571, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei fica alterado o inciso V do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1571, de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - "omissis"

I – "omissis"

II – "omissis"

III – "omissis"

IV – "omissis"

V – duração do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência" *(NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 09/09/2016

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração